LEI N.º 2.384/2006

"Altera a Lei Municipal 1678/98"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Artigos 1º e 2º da Lei 1678/98, passam a ter a seguinte redação:

*" Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de área urbana de propriedade de **DEIJANIR PEREIRA DOS SANTOS E MARIA JOSÉ DE FÁTIMA SILVA**, localizada à rua D esquina com rua B, bairro Progresso, lote nº 02, quadra 04, com área total de **375,00** metros quadrados, sendo de frente e fundos 25,00m x 30,00m pelos lados, ficando uma área remanescente de **187,50m².**"*

*"Art. 2º - A área a ser desmembrada mede **12,50** metros de frente e fundos por 15,00 metros pelos lados, totalizando 187,50 metros quadrados, conforme croqui em anexo que será parte integrante deste Projeto".*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e seis (19/09/2006).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos